

administração pública direta, autárquica e fundacional para os negros, eu, _____, titular do RG no _____, expedido em ___/___/___, pelo Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF sob no _____, AUTODECLARO, sob penas da lei, que sou () Preto () Pardo () Branco () Outros/especificar, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Brasília (DF), ___ de novembro de 2021.

DIOGO DOMÍNICI SORIANO

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE CONSULTORIA DE PREVIDÊNCIA, EMPREGO E TRABALHO

EDITAL PGACPET Nº 1, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA O PREENCHIMENTO DE 01
(UMA) VAGA DE ESTÁGIO
REMUNERADO DE NÍVEL SUPERIOR
E FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA

A COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS PREVIDENCIÁRIOS DA PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE CONJUNTORIA DE PREVIDÊNCIA, EMPREGO E TRABALHO DA PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, nos termos da Portaria PGFN nº 2614, de 4 de março de 2021, torna pública a abertura de inscrições para vaga de estágio na área de Direito

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga imediata e formação de cadastro de reserva para estágio em Direito cujas atividades serão executadas na Coordenação-Geral de Assuntos Previdenciários, localizado no seguinte endereço: SAUN, Quadra 05, Lote C –18º andar Torre D –Centro Empresarial CNC, Brasília (DF)

1.2 O cadastro de reserva será composto pelo 2 (dois) primeiros classificados além da vaga imediata.

1.3 O período de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano contado da publicação do seu resultado.

2. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

2.1. O estudante deverá estar regularmente matriculado e com frequência efetiva, ainda que à distância, em curso de graduação de instituição de Ensino Superior oficialmente autorizada ou reconhecida. Ter conhecimento em língua inglesa e informática para proceder a diversas pesquisas na internet, sobretudo nos portais de instituições oficiais nacionais, como os Tribunais Superiores, e de organismos multilaterais de que o Brasil seja parte ou que tenha explícito interesse em fazê-lo.

2.2. Na data da convocação, o estudante não poderá estar cursando o penúltimo último semestre do curso.

2.3. Na data da convocação, o estudante deve comprovar idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos.

2.4. A carga horária é de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em jornadas diárias de 5 (cinco) horas, de segunda a sexta-feira, preferencialmente, no horário vespertino ou matutino.

2.5. O valor da bolsa de estágio corresponde a R\$ 1.222,00 (um mil, duzentos e vinte e dois reais). Além da bolsa, o estagiário receberá vale-transporte de R\$ 10,00 (dez reais) por dia útil, o qual será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio.

2.6. Não será descontado da bolsa de estágio, qualquer valor a título de participação do estagiário no programa de concessão de benefício de auxílio-transporte.

2.7. Serão descontados da bolsa de estágio o valor proporcional relativo a ausências, bem como os valores correspondentes ao auxílio-transporte pago e não utilizado em decorrência dessas.

2.8. Na eventualidade da prestação de serviços remotos (teletrabalho) em decorrência, por exemplo, da pandemia de COVID-19, não será pago o auxílio-transporte.

3. DAS VAGAS

3.1. A seleção visa o preenchimento imediato de 01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva para mais 2 (duas) vagas.

3.2. Havendo desistência do primeiro colocado, o próximo candidato será convocado.

3.3. O cadastro reserva terá o mesmo prazo de validade do processo seletivo, qual seja, 1 (um) ano contado da publicação do seu resultado.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

4.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.3. O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para pessoas com deficiência.

4.4. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

4.5. Fica assegurado aos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo o candidato, no ato da inscrição, se alto declarar negro ou pardo, nos termos do art. 2, do decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

4.6. O candidato negro, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para negros.

4.7. Na hipótese de inexistência de candidatos negros classificados na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem da classificação no processo seletivo.

4.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, sem prejuízo da adoção de outras providências eventualmente cabíveis.

4.9. Os candidatos negros e os candidatos com deficiência participação do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita e ocorrerá entre os dias 23 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, mediante ficha de inscrição (Anexo Único deste Edital)

5.2. Serão consideradas válidas as solicitações recebidas até as 23 horas e 59 minutos do último dia de inscrição, previsto no item 5.1 (anterior), na forma estabelecida por este edital.

5.3. As inscrições serão realizadas por ficha de inscrição (Anexo único deste Edital), e deverá ser corretamente preenchido, instruído com a documentação a que se refere o item 5.4.

5.4. A ficha de inscrição deve estar acompanhada de cópias dos seguintes documentos, digitalizados no formato PDF:

I - Cópia da carteira de identidade e CPF;

II - Curriculum Vitae atualizado;

III - Comprovante de matrícula atualizado ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino Superior;

IV - Auto-declaração Étnico-Racial deverá ser preenchida e assinada, conforme modelo constante no Anexo I deste edital, caso queira concorrer às vagas reservadas para candidatos negros, em cumprimento ao disposto no decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

VI - Laudo Médico original, expedido há no máximo 90 (noventa dias) antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional das doenças –CID, bem como a provável causa da necessidade especial, caso queira concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, em cumprimento ao disposto na lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n. 5.296, de dezembro de 2004.

5.5. Em hipótese alguma será aceita a inscrição condicional ou fora do prazo estipulado.

5.6. São de responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição, a digitalização adequada e legível dos documentos e seu envio por meio do link mencionado no item 5.3, bem como a digitalização dos documentos a serem solicitados no ato da contratação do candidato convocado.

5.7. Será considerado não inscrito o candidato que preencher erroneamente a ficha de inscrição, e/ou deixar de juntar documentos exigidos, ou fazê-lo de forma inadequada e/ou deixar de enviá-la corretamente ao endereço eletrônico

fornecido.

5.8. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o penúltimo e último semestre do curso, considerando-se que o contrato de estágio será assinado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

6. DOS PROCEDIMENTOS E ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1. O processo seleção será realizado sob a responsabilidade de uma comissão de seleção, composta por 02 (dois) servidores lotados na Coordenação-Geral de Assuntos Previdenciários. A seleção será composta das seguintes etapas: Análise do Histórico Escolar e Entrevista.

6.2. A seleção compreenderá as seguintes etapas:

6.2.1. Primeira etapa - Classificatória - Análise, pela comissão de seleção, do Histórico Escolar entregue pelo estudante, adotando o critério de maior média aritmética das notas obtidas nos 02 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo, para a elaboração da lista de classificação para próxima fase do processo seletivo;

6.2.1.1. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

I - Estudante mais adiantado no curso;

II - Estudante de maior idade.

6.2.2. Segunda etapa - Eliminatória e Classificatória - Análise, pela comissão de seleção, do Portfólio Profissional do candidato;

6.2.3. Terceira etapa - Final - entrevista online com os 5 (cinco) melhores colocados da 2ª etapa, oportunidade em que será aplicada uma situação-problema para resolução pelos candidatos.

6.2.3.1. A entrevista, com data estimada para ocorrer em 8/12/2021, tem por objetivo analisar a adequação do candidato às atividades a serem desempenhadas na Coordenação-Geral de Assuntos Previdenciários e será feita pelos supervisores.

6.3. O candidato aprovado nas duas etapas (análise de portfólio profissional e entrevista) comporá a lista de aprovado e será convocado conforme conveniência e oportunidade da Coordenação-Geral de Assuntos Previdenciários.

6.4. O resultado final será publicado na data provável de 10/12/2021 e poderá ser acessado na página da internet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados>

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição e a aprovação no Processo Seleção não geram direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial, da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

7.2. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 6 (seis) meses e, nos termos do art. 11, da Lei 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 2 (dois) anos.

7.3. A contratação dos estudantes inscritos fica condicionada a existência de vagas e a conveniência e oportunidade da Coordenação-Geral de Assuntos Previdenciários/PGACPET/PGFN.

7.4. O candidato deverá manter atualizados seus telefones e e-mail, durante o prazo de validade do processo seletivo, comunicando qualquer alteração através do endereço eletrônico: apoicap.df@pgfn.gov.br

7.5. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga. Caso não se manifeste no referido período, será eliminado do certame.

7.6. Para efetivação da contratação, o estudante convocado deverá apresentar os documentos necessários os quais serão informados na oportunidade da sua convocação.

7.7. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário na forma do inciso IV do art. 9 da Lei 11.788/2008.

7.8. Caso o estágio seja realizado no regime de teletrabalho, não será fornecido pela Administração, ficando, portanto, a cargo do estagiário, nenhum equipamento necessário ao exercício das funções a exemplo de computadores, notebooks, smartphones, etc.

7.9. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data do desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

7.10. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

7.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora-Geral de Assuntos Previdenciários, devendo quaisquer consultas ou questionamentos ser enviados ao endereço eletrônico: apoicap.df@pgfn.gov.br

ANEXO:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO CORPORATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
ANEXO ÚNICO

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Dados pessoais

Nome:

PNE-Portador de Necessidades Especiais () Sim () Não

Preto ou pardo () Sim () Não

Sexo () Feminino () Masculino

Data de nascimento:

CPF:

RG

Endereço:

Logradouro:

Número

Bairro:

Município:

UF:

CEP

Telefone:

Endereço eletrônico:

Dados da instituição de ensino

Nome da Instituição:

Logradouro:

Número:

Bairro:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

Endereço eletrônico

Curso:

Semestre:

Data de início do curso

Previsão de término

O(a) candidato(a) é beneficiário(a) de Programas Sociais:

() ProUni () FIES () Outros _____ () Nenhum

THAÍSA JULIANA RIBEIRO SOUSA

DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS

PORTARIA DECIPEX Nº 13578, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE BENEFÍCIOS DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS, PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria DECIP/SGP nº 13.530, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, e considerando o disposto nos artigos 226 e 227 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais informações que constam do Processo nº 19975.120886/2020-70,

RESOLVE:

Art. 1º Indenizar a senhora JAQUELINE SOUZA MELLO ALBERNAZ, CPF 692.265.041-72, no valor de R\$ 6.670,00 (seis mil, seiscentos e setenta reais), referente ao auxílio-funeral, na condição de terceiro em relação ao ex-servidor WALTER DE ALBUQUERQUE NUNES, matrícula Siape nº 122354, aposentado no cargo de Auditor Federal de Finanças e Controle, oriundo do extinto Ministério da Fazenda, em virtude de seu falecimento ocorrido em 5 de setembro de 2020.

Art. 2º Publique-se no Boletim Interno.

PABLO MARCOS GOMES LEITE

PORTARIA DE PESSOAL DECIPEX Nº 13524, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE BENEFÍCIOS DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS, PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria DECIP/SGP nº 13.530, de 27 de dezembro de 2018,